



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2016 **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2016**

Primeiro Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e a empresa GOVTI CONEXÃO & SOLUÇÃO LTDA - ME, na forma abaixo.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, cujo objeto é a prestação serviços de: manutenção de software integrado (já instalado) para gestão tributária do município, gestão do Simples Nacional, gestão do SIAFI, gestão da Nota Fiscal Eletrônica, gestão do ISS Eletrônico, gestão do IPTU on-line e gestão do Protocolo on-line, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos, 2288, Bairro Sudam I, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL – Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **GOVTI CONEXÃO & SOLUÇÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Rod. BR 316 km 15 – Rua Transjuta nº 5, Bairro Decouville, na cidade de Marituba, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.568.900/0001-90, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Sr. ANTONIO JOSÉ GOMES DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 1358057 SSP/PA e CPF nº. 235.587.172-87, residente e domiciliado na Trav. 9 de Janeiro nº. 1226, Bairro Fátima, na cidade de Belém/PA, para os efeitos deste Termo Aditivo ajustam e acordam a modificação do objeto referente ao contrato administrativo n.º. 233/2016 firmado em 30/03/2016, referente ao Pregão Presencial nº. 023/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DA EXISTENCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - As partes firmaram o Contrato Administrativo nº. 233/2016 firmado em 30/03/2016, referente ao Pregão Presencial nº. 023/2016, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.



DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 - Tendo em vista a necessidade de modificarmos o prazo de execução, será prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 233/2016 firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 30/03/2017 e expirando em 30/03/2018.

2.1.1 – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de TERMO ADITIVO, obedecendo ao que dispõe o Art. 57, § 1º, inciso II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Fica modificado o Contrato Administrativo nº 233/2016 firmado entre as partes, mediante o Equilíbrio Econômico-financeiro, de acordo com a planilha constante no subitem 2.3.2.

2.2.1 – Conforme permite o Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2 – Planilha de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD/UND.	V. Mensal Contratado	Percentual Equilíbrio-econômico	V. Mensal Reajustado
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contemplando a manutenção de software integrado (já instalado) p/ gestão tributária do município, gestão do Simples Nacional, gestão do SIAFI, gestão da Nota Fiscal Eletrônica, gestão do ISS Eletrônico, gestão do IPTU on-line e gestão do Protocolo on-line, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.	12 meses	6.640,00	6,28%	7.057,00

2.2.3 – O valor total para o período de 12 (doze) meses citado no subitem 2.1 será de R\$: 84.684,00 (Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais)

CLÁUSULA III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação serão do Tesouro Municipal (Recursos Próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

- 04 122 0150 2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

CLÁUSULA IV - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não tratadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Altamira/PA 30 de março de 2017.

Eng. DOMINGOS JUVENIL

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GOVTI CONEXÃO & SOLUÇÃO LTDA – ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
